



**LEI N.º 7.349, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

**Modifica o art. 3º, bem como o inciso V do art. 6º, todos da Lei nº 6.847/2021 que “dispõe sobre autorização para instituir e custear despesas com premiações do Concurso de Qualidade de Café Conilon do Município de Colatina” :**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 6.847, de 27 de julho de 2021, passando vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º - O limite de despesas com a premiação será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)”.**

**Art. 2º** - O inciso V do art. 6º da referida Lei, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º - .....**

**V - o pagamento das premiações será efetuado em cheque nominal ou depósito em conta, ou pela forma legal vigente”.**

**Art. 3º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 6.847, de 27 de julho de 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RENZO DE  
VASCONCELOS:05  
496770700

Assinado de forma  
digital por RENZO DE  
VASCONCELOS:0549677  
0700

Prefeito Municipal

